



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porto do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO IMPORTANTE

PAUTA DOS DIREITOS DE IMPORTAÇÃO

(3.ª substituição)

EDIÇÃO DE 1966

Em virtude de esta edição, posta à venda em Dezembro do ano findo, conter algumas inexactidões, solicita-se às pessoas que da mesma tenham adquirido exemplares que se dirijam ao Depósito de Publicações e Impressos da Imprensa Nacional de Lisboa, a fim de, logo que haja terminado a nova impressão que está a fazer-se, receberem por troca exemplares devidamente corrigidos.

A Administração.

Portaria n.º 22 577:

Manda aplicar às províncias ultramarinas, observadas as alterações introduzidas pela presente portaria e pela Portaria n.º 22 227, o Regulamento das Escolas Práticas de Agricultura, constante do Decreto n.º 41 382.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Declaro, para efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45 004, de 24 de Maio de 1963, que durante o ano económico findo foi contraído, ao abrigo do Protocolo de 10 de Maio de 1962, firmado entre o Governo Português, por um lado, e Banque Séligman-Louis Hirsch e Banque Française du Commerce Extérieur, por outro, e destinado à aquisição de equipamento diverso, o empréstimo que se segue:

Datas	Montantes máximos — Francos franceses	Regime de amortização — Semestralidades	Juros a satisfazer semestralmente — Taxa anual (em percentagem)
13 de Outubro de 1966	2 002 224,00	10	5,25

Ministério das Finanças, 6 de Março de 1967. — O Ministro das Finanças, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração:

De ter sido contraído ao abrigo do Protocolo de 10 de Maio de 1962, durante o ano económico findo, entre o Governo Português, por um lado, e o Banque Seligman-Louis Hirsch e Banque Française du Commerce Extérieur, por outro, um empréstimo destinado à aquisição de equipamento diverso.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 22 575:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 3 de Abril de 1967, para o transporte de tropas e material de guerra, o navio *India*, da Companhia Nacional de Navegação, com direito ao uso de bandeira e flâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 47 590:

Introduz alterações no Código do Trabalho Rural, aprovado pelo Decreto n.º 44 309.

Portaria n.º 22 576:

Estabelece a comparticipação do sector público para a realização do suporte financeiro da quota da exportação adicional de café atribuída a Portugal no decurso do 2.º semestre do presente ano cafeeiro para utilização pela província ultramarina de Angola.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 22 575

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *India*, da Companhia Nacional de Navegação, é afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 3 de Abril de 1967, para transporte de tropas e material de guerra.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira, só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições, tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 16 de Março de 1967. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.